



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N.º 139, DE 15 DE FEVEREIRO
DE 2.007.

**= Cria empregos permanentes, altera o anexo II, da Lei
Complementar n.º 002/93, e dá outras providências =**

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados e incluídos no anexo II, da Lei Complementar n.º 002/93, os seguintes empregos permanentes, que serão preenchidos mediante concurso público:

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REF.	REQUISITO
Pajem	02	44	2	Ter concluído o Magistério

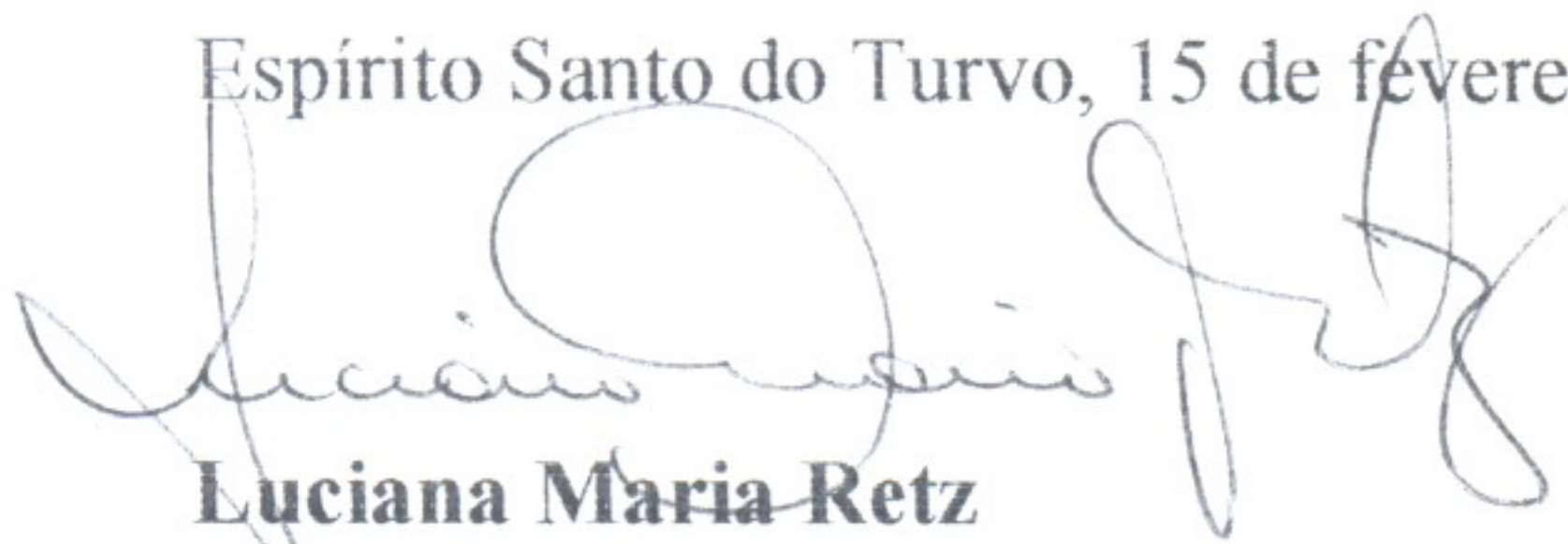
Artigo 2º - Os servidores contratados nos termos desta Lei Complementar, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e deverão comprovar a conclusão do ensino fundamental.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Espírito Santo do Turvo, 15 de fevereiro de 2.007.


Luciana Maria Retz
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº

139, fls. 33, Livro nº 01.